

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 21/03/2018

ACTA N.º 6



**Presidiu** o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

**Vereadores** João Carlos Camões Roma Balsante  
Mariana Rosa Gomes Chilra  
Paulo Jorge da Silva Gonçalves  
João José Martins Nabais

**Secretariou a Reunião** Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

**No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 10.40 horas.** -----

## PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente propôs uma alteração à ordem do dia com a introdução de três novos pontos, a retirada de dois e mais uma alteração orçamental para ratificação, ficando a mesma constituída da seguinte forma: -----

## ORDEM DO DIA

1. Informações.
2. Processos e requerimentos diversos.
3. Prorrogação do prazo para cumprimento do critério de elegibilidade dos beneficiários relativo ao Grau de Recuperação de Custos a atingir pelas entidades gestoras de Resíduos Urbanos – Operação POSEUR -03-1911-FC-000076 – “Otimização e reforço da rede de recolha seletiva”.
4. Atribuição de cartões sociais do munícipe idoso.
5. Comparticipação na mensalidade da creche.
6. Protocolo de Parceria entre o Município de Alandroal e a Associação Portuguesa da Qualidade de Vida.
7. Pedido de alteração de escalão de abono.
8. Abate de equipamento.
9. Ratificações orçamentais.
10. Alteração orçamental

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA 21/03/2018

### ACTA N.º 6



#### 1. INFORMAÇÕES

O Sr. Presidente começou por informar que decorreu de 9 a 18 de março a Mostra Gastronómica do Peixe do Rio e entende que, em função das alterações introduzidas e das expectativas que tinha, correu de forma muito positiva. O evento foi prejudicado pelas condições meteorológicas e notou-se que no último domingo, em que o tempo esteve muito bom, as pessoas acorreram em muito maior número. De qualquer forma, das informações que tem, o balanço global é bastante positivo, quer da parte dos restaurantes quer da parte das pessoas que participaram na Feira de Produtos Locais. -----

Prestou ainda informação relativa à aprovação para a candidatura da Requalificação da Fonte das Bicas e da zona envolvente. A aprovação data do dia 15 de março e o valor total elegível é de 157.923,26€. -----

Para finalizar, informou o Sr. Presidente que decorreu ontem o Conselho Intermunicipal da CIMAC e um dos assuntos a tratar foi uma reunião com a EDP sobre o processo do concurso que os municípios, através da CIMAC, desencadearam para a gestão da iluminação pública e substituição da iluminação por tecnologia LED, através de uma parceria que se substitui à EDP no terreno e a EDP foi apresentar as suas preocupações em relação a alguns aspectos que não estão previstos no programa do concurso que foi já aprovado, designadamente a valorização das luminárias que a EDP tem no território pois muitas delas já são LED e já foram substituídas recentemente. Vamos ver como evolui esta questão, sendo certo que, à partida, poderia haver grandes vantagens nesta parceria mas algumas delas tendem a diluir-se. Afirmou o Sr. Presidente que a sua preocupação neste momento é saber até que ponto se está amarrado à rede que foi apresentada ou se se podem sugerir alterações, uma vez que a rede está sempre a mudar, há situações onde há necessidades novas, etc. -----

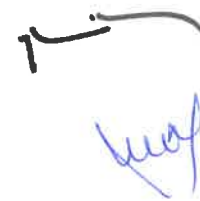
A Sra. Vereadora Mariana Chilra afirmou que houve sempre muitas dúvidas relativamente a esse processo e que a EDP aproveitou várias reuniões para as colocar e para dizer que aquilo que ali estava não era aquilo que se prometia e que a redução de custos não seria aquela que está estimada. A Câmara tem um protocolo assinado com a EDP, algumas câmaras fizeram protocolos, outras não chegaram a fazer e umas até rescindiram por recomendação da CIMAC. Na altura, a opinião do técnico da Câmara – Sr. Pacheco – era a de que deveríamos manter o protocolo, avaliando os benefícios para o município. -----

O Sr. Presidente disse que se prevê que os municípios sejam ressarcidos de uma renda e essa renda é sobre o total de luminárias que são entregues, exploradas. Ora, se não se puder retirar nem incluir nada, uma das vantagens iniciais que era poder-se aumentar a poupança direta é negada. Depois há outro problema que é a perceção dos próprios municípios no território e a relação com quem lhes fornece a iluminação. Hoje existe um número da EDP para onde as

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 21/03/2018

ACTA N.º 6



peçoas podem ligar se houver algum problema. Saindo a EDP da concessão passa a haver um outro número, havendo até a possibilidade de uma parte das redes não ser entregue a esta concessão, ficando na mesma a cargo da EDP. Ou seja, como vão as pessoas saber se a luminária é da EDP ou não e a quem se devem dirigir em caso de problemas? Além disso, a EDP usa um argumento que é válido: eles são uma empresa que está instalada em todo o território português e se houver uma catástrofe, um incêndio, por exemplo, eles conseguem chegar com rapidez. Se tivermos uma estrutura que está montada só para o distrito de Évora, terá menos capacidade de resposta imediata. -----

## 2. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o pedido de Ilda Martins para o pagamento de água em prestações. -----

Ponderado e analisado o assunto, o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pagamento de água em 6 prestações mensais à munícipe Ilda Martins. -----

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o pedido de Alexandrina Mira para alteração de tarifário para tarifário social. -----

Ponderado e analisado o assunto, o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a alteração para tarifário social à munícipe Alexandrina Mira. -----

## 3. PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO DO CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE DOS BENEFICIÁRIOS RELATIVO AO GRAU DE RECUPERAÇÃO DE CUSTOS A ATINGIR PELAS ENTIDADES GESTORAS DE RESÍDUOS URBANOS – OPERAÇÃO POSEUR -03-1911-FC-000076 – “OTIMIZAÇÃO E REFORÇO DA REDE DE RECOLHA SELETIVA”

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 3 da Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo, Planeamento e Desenvolvimento e que se transcreve de seguida. -----

*INFORMAÇÃO N.º 003/DDU-PD/2018 DE 19 DE MARÇO DE 2018*

*ASSUNTO: OPERAÇÃO N.º POSEUR-03-1911-FC-000076 – “OTIMIZAÇÃO E REFORÇO DA REDE DE RECOLHA SELETIVA”. PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO DO CRITÉRIO*

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 21/03/2018

ACTA N.º 6



*DE ELEGIBILIDADE DOS BENEFICIÁRIOS RELATIVO AO GRAU DE RECUPERAÇÃO DE CUSTOS A ATINGIR PELAS ENTIDADES GESTORAS DE RESÍDUOS URBANOS.*

*A Operação "Otimização e Reforço da Rede de Recolha Seletiva", submetida para aprovação em 29/01/2016, teve como entidade beneficiária a GESAMB e como parceiros, entre outros, o Município de Alandroal.*

*Um dos critérios de elegibilidade dos beneficiários e parceiros, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 91.º da Portaria n.º 57-B/2015, de 27 de fevereiro, na sua atual redação era um Grau de Recuperação de Custos (GRC) do serviço de gestão de Resíduos Urbanos num valor mínimo de 0,9 ou o compromisso de que esse valor seria atingido até 2017. Em 26/11/2015 o Município de Alandroal apresentou a declaração de compromisso solicitada, em anexo.*

*Outro critério de elegibilidade dos beneficiários e parceiros, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 91.º da Portaria n.º 57-B/2015, de 27 de fevereiro, na sua atual redação era: "Evidenciem a existência de sistema de informação contabilística que permita aferir os custos e proveitos do serviço de gestão de resíduos urbanos de forma separada, que permita a apresentação de estudo que comprove a sustentabilidade da operação e permita o apuramento da receita líquida, nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto -Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, ou na ausência desta evidência será aplicada a percentagem forfetária da receita líquida definida no anexo V do Regulamento (UE) 1303/2013, isto é 20 % no setor dos resíduos;". Em 26/11/2015 o Município de Alandroal apresentou a declaração de compromisso que se apresenta em anexo.*

*Na sequência do ofício recebido do POSEUR, datado de 27/02/2018, fomos informados do Despacho do Sr. Ministro do Ambiente, de 30/01/2018, que autorizava a prorrogação do prazo para cumprimento do critério de elegibilidade relativo ao Grau de Recuperação de Custos (GRC) até 2020 mediante assinatura de nova declaração de compromisso.*

*Assim, e uma vez que o Grau de cobertura de custos relativo ao setor e à última ficha de avaliação da qualidade do serviço é, apenas, 0,47 e que à data atual não se encontra implementado um sistema de contabilidade analítica com plano de contas dedicado ao serviço de resíduos propõe-se:*

*1. Que seja solicitada a prorrogação do prazo para cumprimento do critério de elegibilidade relativo ao Grau de Recuperação de Custos (GRC) até 2020 mediante assinatura de nova declaração de compromisso.*

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA 21/03/2018

### ACTA N.º 6



2. *Que se tenha em conta a obrigatoriedade expressa do cumprimento, até ao final do ano de 2018, da implementação de um sistema de contabilidade analítica.*

3. *Tendo em vista o prazo de resposta ao POSEUR, e se for intenção do Exmo. Senhor Presidente submeter a presente informação a decisão do órgão executivo terá que ser um ratificação nos termos da Lei em vigor, isto é, do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.*

Segundo o Sr. Presidente, este ponto refere-se a uma candidatura que foi apresentada em 2016 para o reforço da rede de ecopontos e viatura para recolha de monos. Isso significou, da parte desta câmara, um compromisso de obter um grau de cobertura de custos de 0.9 até 2017. Em 2016, o grau de cobertura foi de 0,46. É, portanto, necessário fazer um esforço muito maior para o conseguir, quer do lado da despesa quer do lado da receita. Já se tomaram algumas medidas nesse sentido, designadamente a otimização das voltas da recolha de lixo, entre outras. Como o Município é o promotor, é o município que tem que cumprir estas metas para não correr o risco de ver devolvidas as verbas que recebeu, associadas à candidatura. Neste caso, estamos a beneficiar de uma prorrogação deste prazo que, em vez de 2017, passa para 2020. O Sr. Presidente afirmou que é intenção do executivo atingir estes objetivos em termos globais, não só pela candidatura mas por todas as questões de custos operacionais associados a esta área. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a prorrogação do prazo para cumprimento do critério de elegibilidade dos beneficiários relativo ao Grau de Recuperação de Custos a atingir pelas entidades gestoras de Resíduos Urbanos – Operação POSEUR -03-1911-FC-000076 – “Otimização e reforço da rede de recolha seletiva. ---

#### 4. ATRIBUIÇÃO DE CARTÕES SOCIAIS DO MUNÍCIPE IDOSO

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 2162, 2174, 2155 e 2214 do Serviço de Ação Social e que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de cartões sociais do munícipe idoso a Rosa Picanço, Luísa Paulista, Maria dos Prazeres Neto e Maria Luísa Coelho. -----

#### 5. COMPARTICIPAÇÃO NA MENSALIDADE DA CRECHE

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião as informações n.º 2192 do Serviço de Ação Social e que se anexa à presente ata. -----

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 21/03/2018

ACTA N.º 6



Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a comparticipação na mensalidade da creche a Liliana Pereirinha. -----

## 6. PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE ALANDROAL E A ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DA QUALIDADE DE VIDA

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o Protocolo de Parceria entre o Município de Alandroal e a Associação Portuguesa da Qualidade de Vida e que se anexa à presente ata. --

Esclareceu o Sr. Presidente que se trata de um protocolo relativamente genérico e que não envolve despesa do município. No fundo, ao estabelecer-se este protocolo, podemos beneficiar, por parte desta associação, de algumas formações, workshops, palestras ou congressos, que ajudem a perspetivar e a perceber o que é a qualidade de vida e como pode ser melhorada no concelho. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Protocolo de Parceria entre o Município de Alandroal e a Associação Portuguesa da Qualidade de Vida. -----

## 7. PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE ESCALÃO DE ABONO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 5, de 20 de março, do Gabinete de Educação e que se transcreve de seguida. -----

*PROPOSTA: 05/2018/EG/Gab.Educ. de 20 de março de 2018*

*ASSUNTO: AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO DE 2017/2018*

*ALUNO: COLATINO JOAQUIM FARELO SALVADOR- PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE ESCALÃO DE ABONO*

*Os auxílios económicos decorrentes dos apoios prestados no âmbito da Ação Social Escolar constituem uma modalidade de apoio socioeducativo destinado aos alunos inseridos em agregado familiar cuja situação económica (posicionamento do agregado nos escalões de*

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA 21/03/2018

### ACTA N.º 6



*rendimento para atribuição do abono de família) determina a necessidade de comparticipação para fazer face aos encargos com material escolar e livros.*

*Com efeito, a Câmara Municipal de Alandroal, no âmbito das suas competências em matéria de Ação Social Escolar, previstas na alínea d) no n.º 4 do artigo 64 da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro e conjugados com o Despacho n.º 12284/2011 do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar publicado em Diário da República, 2ª série – n.º 180 de 19 de Setembro de 2011, de acordo com o Anexo III (a que se referem os n.º 2 do artigo 8º e n.º 1 do artigo 9º) assim como no previsto no Regulamento de Ação Social Escolar do Município N.º 483/2014, publicado no Diário da República, 2ª Série – N.º 208 de 28 de outubro de 2014, referente aos auxílios económicos, deverão ser beneficiados os alunos pertencentes aos agregados familiares que se enquadram nos escalões 1, e 2 do abono de família.*

*Foi requerido pela Encarregada de Educação Maria do Carmo, moradora na rua de Santo António, N.º 1, em Terena, apoio no âmbito da Ação Social Escolar para o seu educando Colatino Joaquim Farelo Salvador, matriculado no 3.º ano do 1.º Ciclo do Ensino Básico para o ano letivo de 2017/2018, na Escola Básica de Terena. À data foi-lhe atribuído pelo Centro Distrital de Segurança Social o Escalão 2. A Encarregada de Educação solicita, agora, o reposicionamento da sua Educanda no Escalão 1 de abono de família uma vez que o agregado familiar, está a passar por dificuldades económicas.*

*De acordo com o Regulamento de Ação Social do Município de Alandroal que especifica no seu Artigo 5.º - Critérios de atribuição, no seu ponto 3 que:*

*“Em caso de dúvidas sobre os rendimentos efetivamente auferidos, serão desenvolvidas diligências consideradas necessárias ao apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar do aluno, cabendo à Câmara Municipal, sob proposta dos serviços, a decisão final sobre o escalão a atribuir”.*

*Propõe-se, assim, que a Câmara Municipal delibere atualizar o escalão de abono de família ao aluno Colatino Joaquim Farelo Salvador, aluno do 1.º Ciclo (3.º ano), a frequentar a Escola Básica de Terena, para o escalão A (1) para que, assim, possa usufruir de comparticipação em 100% de pagamento de refeição escolar.*

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 21/03/2018

ACTA N.º 6



Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pedido de alteração de escalão de abono ao aluno Colatino Salvador. -----

## 8. ABATE DE EQUIPAMENTO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 2, de 16 de fevereiro, do Serviço de Património e que se transcreve de seguida. Em anexo a esta ata ficarão as respectivas fichas dos bens e números de inventário. -----

*INFORMAÇÃO N.º2 DE 16 DE MARÇO DE 2018*

*ASSUNTO: ABATE DE EQUIPAMENTO*

*Na sequência da informação datada de 7 de Março de 2018 (em anexo), do Encarregado Operacional, Manuel Marcelino Patrão Nabais, informando que os bens a que correspondem os números de inventário 93, 2081, 2189 e 6834, deixaram de ser utilizados, por estrago, submete-se à consideração o seguinte:*

*Com o objectivo de manter actualizado o Inventário Municipal, anexamos fichas dos bens e respectivos números de inventário que, nos termos da alínea cc) do nº1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, deverão ser submetidos ao órgão executivo para autorizar o respectivo abate.*

De acordo com a informação, trata-se de três cadeiras e um aquecedor. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o abate de equipamento. -----

## 9. RATIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações da Contabilidade sobre as alterações orçamentais que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do eleito pela CDU e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, ratificar as alterações orçamentais. -----



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 21/03/2018

ACTA N.º 6

## 10. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação da Contabilidade sobre a alteração orçamental que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do eleito pela CDU e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, aprovar a alteração orçamental. -----

## PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Os munícipes residentes no Monte do Carrão solicitaram um arranjo no acesso à sua propriedade pois há 20 anos que ali residem e aquele caminho nunca foi intervencionado, causando grandes constrangimentos no acesso às propriedades que ali existem, com prejuízos materiais envolvidos, nomeadamente com os seus veículos. -----

Aproveitaram ainda para solicitar que o Município exercesse alguma pressão nas operadoras de telemóveis para aumentar a cobertura em Montejuntos que é muito deficiente. -----

A solicitação de arranjo do caminho foi acolhida e irá ser avaliada e quanto à rede móvel, o Sr. Vereador Paulo Gonçalves esclareceu que, enquanto anterior presidente da Junta de Freguesia tem conhecimento de que há uma antena da VODAFONE que faz a cobertura daquela zona. ----

## APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 11.25horas. -----

E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL**

**REUNIÃO ORDINÁRIA 21/03/2018**

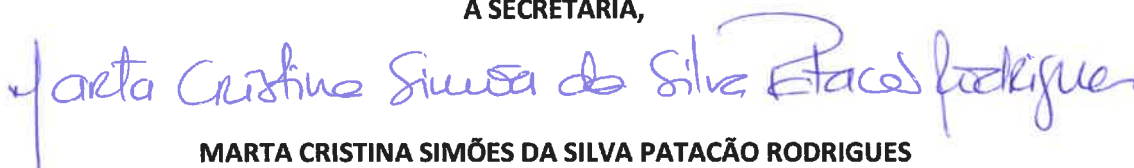
**ACTA N.º 6**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,**



**JOÃO MARIA ARANHA GRILO**

**A SECRETÁRIA,**



**MARTA CRISTINA SIMÕES DA SILVA PATACÃO RODRIGUES**



DESPACHO

Aprovado em  
Reunião de Câmara  
de 21.03.2018

A ..... Reunião de Câmara .

13.03.2018

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
2314/18		2162	2018/03/13
<b>Assunto:</b> ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNÍCIPE IDOSO			

Considerando que:

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2017, por cada 100 jovens existem cerca de 278 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiência adquirida com a implementação do Cartão Social do Múncipe Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, foi necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da República, 2.ª Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Múncipe Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento



## Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.

**Assim, a Secção de Serviço Social propõe:**

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição do cartão social do munícipe idoso à seguinte munícipe:

**Luísa Joana Paulista**

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

*Florbela Valadas*

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



DESPACHO

Aprovado em  
Reunião da Câmara  
de 21.03.2018

À reunião Reunião de Câmara.  
13.03.2018

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
2311/18		2174	2018/03/13
<b>Assunto:</b> ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL MUNÍCIPE IDOSO			

Considerando que:

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2017, por cada 100 jovens existem cerca de 278 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiência adquirida com a implementação do Cartão Social do Múncipe Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, foi necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da República, 2.ª Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Múncipe Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.



## Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

**Assim, a Secção de Serviço Social propõe:**

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição do cartão social do munícipe idoso à seguinte munícipe:

**Maria Luísa Coelho**

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

*Florbel Valadas*

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



DESPACHO

Aprovado em  
Reunião de Câmara  
de 21.03.2018

À presença Reunião de Câmara.

13.03.2018

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
2310/18		2155	2018/03/13
<b>Assunto:</b> ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNÍCIPE IDOSO			

**Considerando que:**

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2017, por cada 100 jovens existem cerca de 278 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiência adquirida com a implementação do Cartão Social do Muncipe Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, foi necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da República, 2.ª Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Muncipe Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.



## Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

**Assim, a Secção de Serviço Social propõe:**

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição do cartão social do munícipe idoso à seguinte munícipe:

**Rosa Ribeiro Picanço**

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

*Florbel Valadas*

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)





DESPACHO

Aprovado em  
Plenária de Câmara  
de 21.03.2018

À quem compete de câmara.

15.03.2018

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
2510/18		2214	2018/03/15
<b>Assunto:</b> ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICIPE IDOSO			

Considerando que:

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2017, por cada 100 jovens existem cerca de 278 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiência adquirida com a implementação do Cartão Social do Múncipe Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, foi necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da República, 2.ª Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Múncipe Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.



## Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

**Assim, a Secção de Serviço Social propõe:**

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição do cartão social do munícipe idoso à seguinte munícipe:

**Maria dos Prazeres Neto**

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

*Florbel Valadas*

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



# Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

## DESPACHO

<p>À Comissão de Serviços de Crianças. 14.03.2018</p> <p><i>[Signature]</i></p>	<p>Aprovado em reunião de Câmara de 21.03.2018</p> <p><i>[Signature]</i></p>
---	--

## PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
2912/18		2192	2018/03/14
<b>Assunto:</b> COMPARTICIPAÇÃO NA MENSALIDADE DA CRECHE			

Considerando que:

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas.

O referido Programa, publicado na Serie II do Diário da República de dia 1 de Março de 2013, prevê a comparticipação na mensalidade de creche. Esta comparticipação traduz-se num apoio financeiro mensal, atribuído diretamente às famílias residentes que tenham crianças a frequentar a resposta social de creche com sede no concelho de Alandroal.

De acordo com o estabelecido no nº 2 do Art.º 8º do referido Regulamento, a percentagem da comparticipação mensal é definida consoante o escalão de atribuição do Abono de Família a Crianças e Jovens, conforme ilustra o quadro seguinte:

Escalão	Comparticipação %
1º	75%
2º	50%
3º	25%
4º	15%
5º	10%

Este apoio é concedido mensalmente mediante a apresentação do recibo comprovativo do pagamento da Creche na Secção de Serviço Social.

A Secção de Serviço Social propõe que:

Se proceda ao pagamento da comparticipação da mensalidade de creche referente aos meses compreendidos entre



## Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

### SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Fevereiro de 2018 a Julho de 2018 (final do ano letivo).

De acordo com a candidatura apresentada na Secção de Serviço Social está em condições de ser pagas as comparticipações da mensalidade de creche ao seguinte encarregado de educação:

Encarregado de Educação	Escalão do Abono de Família	Valor mensal da Comparticipação
Liliana Celeste Pernas Chambel Pereirinha	1.º	75€

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)

Apresentado em  
Reunião de Câmara  
de 29.03.2018  
1

## PROTOCOLO DE PARCERIA

Entre:

“APQV – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DA QUALIDADE DE VIDA”, NIF 514244585, com sede na Rua Dr. António Manuel Cerqueira Magro Edifício Cidade Nova, Loja 8, R/C, Fr. L, Borba de Godim, 4615-594, Lixa, aqui representada pelo Exmo. José Manuel Barbosa Teixeira, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por “**Primeiro Outorgante**”;

e

“XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”, NIPC XXXXXXXXXXXXX, com sede na XX, aqui representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na qualidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, adiante designado por “**Segundo Outorgante**”;

É acordado e reduzido a escrito o presente Protocolo de Parceria, nos termos e com sujeição às cláusulas seguintes:

### Cláusula Primeira

Este protocolo de parceria visa a colaboração em todas as atividades desenvolvidas por ambos os outorgantes, no âmbito da promoção da qualidade de vida.

### Cláusula Segunda

Para a prossecução deste protocolo de parceria, os outorgantes comprometem-se a:

- a) Promover atividades que proporcionem o intercâmbio de informação ao nível da qualidade de vida, nomeadamente ações de formação, campanhas de sensibilização, colóquios, palestras, congressos e *workshops*;

- b) Editar publicações relacionadas com os seus fins e atividades;
- c) O segundo outorgante compromete-se a ser parceiro institucional do primeiro outorgante em projetos e candidaturas que visem a promoção e implementação de estratégias de Qualidade de Vida a nível local e nacional, sempre que tal se justificar e após análise prévia e aprovação por ambas as partes;
- d) Desenvolver em parceria candidaturas a Projetos de Investimento ou Incentivos, bem como serviços de Consultadoria, após análise prévia e aprovação por ambas as partes.

#### **Cláusula Terceira**

Os dois outorgantes deverão divulgar e publicitar sempre que seja relevante a presente parceria.

#### **Cláusula Quarta**

Os dois outorgantes ficam responsáveis por defender o bom nome das instituições.

#### **Cláusula Quinta**

O Primeiro Outorgante compromete-se a guardar sigilo perante terceiros não envolvidos nas atividades discriminadas no presente contrato, sobre todos os elementos de informação que lhe forem fornecidos pelo Segundo Outorgante e que não sejam de natureza pública.

#### **Cláusula Sexta**

A revisão do seu clausulado poderá ser efetuada a todo o tempo, por mútuo acordo das partes.

#### **Cláusula Sétima**

O presente protocolo tem a duração de dois anos, renovando-se por igual período de tempo se não houver alterações introduzidas pelas partes.

Por ser verdade e intenção das duas entidades se celebrou o presente PROTOCOLO DE PARCERIA, que vai ser assinado e devidamente carimbado pelos legais representantes da **APQV – Associação Portuguesa da Qualidade de Vida** e do **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, constituído originalmente por 7 (sete) artigos.

Feito em 2 (dois) exemplares em XX de XXXXXXXXX de 2018.

Pela APQV - Associação Portuguesa da Qualidade de Vida

---

José Manuel Barbosa Teixeira  
*Presidente da Direção*

Pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

---

XXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Tipo de Modificação : AOD - ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA

Orgânica		Econômica	Plano	Designação ( Econômica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
		OUTROS BENS			166.017,00		6.400,00
0102	020121			OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	769.212,28	11.400,00	
0102	02022501			ESPECTACULOS CULTURAIS	79.205,00		5.000,00
Total de Aumentos/Diminuições:					11.400,00	11.400,00	11.400,00
Número : 6							
Orgânica		Econômica	Plano	Designação ( Econômica ou Plano)		Aumentos	Diminuições
0102	020220		2017 A 86	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO NO CONCELHO		16.400,00	
0102	020121		2017 A 87	MOSTRA GASTRONOMICA DO PEIXE DO RIO		10.500,00	
0102	02022501		2017 A 87	MOSTRA GASTRONOMICA DO PEIXE DO RIO		5.000,00	5.000,00
0102	020121		2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO		114.600,00	16.400,00
Total de Aumentos/Diminuições:					21.400,00	21.400,00	21.400,00
Número : 6							
Total Geral :					32.800,00	32.800,00	32.800,00

ORGÃO EXECUTIVO  
 Em 02 de março de 2018

*F. W. L. R. ST*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*

ORGÃO DELIBERATIVO  
 Em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_



Tipo de Modificação : APA - ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES

Número : 8

Orgânica	Economica	Plano	Designação ( Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	02022509	2017 A 87	MOSTRA GASTRONOMICA DO PEIXE DO RIO	2.500,00	1.000,00	
0102	02010202	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	140.000,00	6.000,00	
0102	020212	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	56.900,00	1.500,00	
0102	020214	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	10.000,00		8.500,00
Total de Aumentos/Diminuições:				8.500,00	8.500,00	8.500,00
Total Geral :				8.500,00	8.500,00	8.500,00

ORGÃO EXECUTIVO  
 Em 14 de março de 2018

*[Handwritten signatures and initials]*

ORGÃO DELIBERATIVO  
 Em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_

Tipo de Modificação : **APA - ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES**

Número : 9

Orgânica	Econômica	Plano	Designação ( Econômica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	020121	2017 A 87	MOSTRA GASTRONOMICA DO PEIXE DO RIO	10.500,00		
0102	020217	2017 A 87	MOSTRA GASTRONOMICA DO PEIXE DO RIO	2.000,00	12.000,00	2.300,00
0102	02022503	2017 A 87	MOSTRA GASTRONOMICA DO PEIXE DO RIO	7.000,00		
0102	02022509	2017 A 87	MOSTRA GASTRONOMICA DO PEIXE DO RIO	3.500,00	4.300,00	2.600,00
0102	02022509	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	90.000,00		11.400,00
<b>Total de Aumentos/Diminuições:</b>				<b>16.300,00</b>	<b>16.300,00</b>	<b>16.300,00</b>
<b>Total Geral :</b>				<b>16.300,00</b>	<b>16.300,00</b>	<b>16.300,00</b>

ORGÃO EXECUTIVO  
 Em 21 de \_\_\_\_\_ de 2018

*F. A. C. de R.*  
*P. S. G.*  
*W. S. M.*  
*J. P. S.*

ORGÃO DELIBERATIVO  
 Em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_

MODIFICAÇÕES AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS

Modificação Número: 9  
ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES

DATA DE APROVAÇÃO

NÚMERO 9 DO ANO CONTABILÍSTICO 2018

ENTIDADE  
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	ANO/NÚMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CODIGO DA CLASSIFIC.	DATAS		VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEQUITE
				INÍCIO	FIM		TOTAL	ANO EM CURSO		INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	
								DEFINIDO	NÃO DEFINIDO			
0202	2017 96	FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO CAMARA MUNICIPAL	0102 02022509	2017/01/02	2017/12/31		90.000,00					
0202 07		CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO DINAMIZAR A EXPANSÃO E SUSTENTABILIDADE DA ECONOMIA								11.400,00		78.600,00
0702	2017 87	PROMOÇÃO DA ECONOMIA DO CONCELHO	0102 020121				10.500,00					8.200,00
0702 01	2017 87	MOSTRA GASTRONOMICA DO PEIXE DO RIO	0102 020217	2017/01/02	2017/12/31		2.000,00			2.300,00		14.000,00
0702 01	2017 87	MOSTRA GASTRONOMICA DO PEIXE DO RIO	0102 02022503				7.000,00			12.000,00		4.400,00
0702 01	2017 87	MOSTRA GASTRONOMICA DO PEIXE DO RIO	0102 02022509				3.500,00			4.300,00		7.800,00
TOTAL ...							113.000,00	113.000,00		16.300,00	16.300,00	113.000,00